



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

18/09/2013

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	1
1.2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	2
1.3. DECISÕES.....	3 - 4
1.4. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	5
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. DECISÕES.....	6
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	7 - 8
3.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	9 - 10
3.3. VARAS CRIMINAIS.....	11
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DECISÕES.....	12
4.2. JUÍZES.....	13 - 14
4.3. VARAS CRIMINAIS.....	15
5. JORNAL O QUARTO PODER	
5.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	16
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	17
6.2. CORREGEDOR.....	18
6.3. DECISÕES.....	19
6.4. JUÍZES.....	20
6.5. PUBLICIDADE LEGAL.....	21 - 23
6.6. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	24 - 25

FIEMA E CASAMENTO COMUNITÁRIO NO AÇÃO GLOBAL



Eva e Lorivaldo com os vizinhos Raimundo e Almir



Juiza Katia Dias, Lorivaldo e Eva e a coordenadora de educação do Sesi, Ivaneide Giacomini da Cruz



Lorivaldo e Eva mostram a certidão de casamento

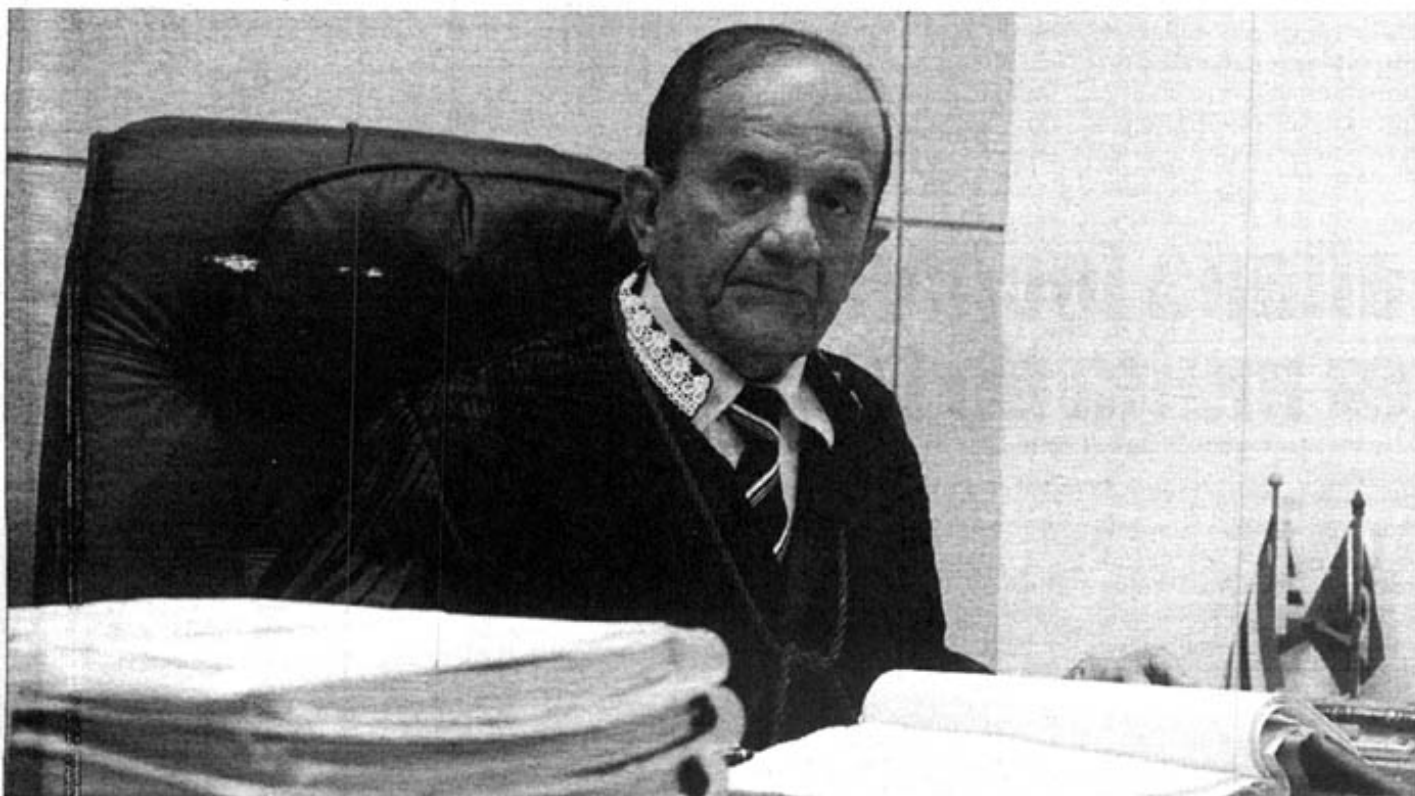
Como resultado da Ação Global 2013 organizada pelo Sistema Fiema, Serviço Social da Indústria (Sesi), e pela afiliada da Rede Globo, TV Mirante, em São Luís, ainda repercute no seio da comunidade assistida com as ações ali desenvolvidas. Entre elas, o programa Casamento Comunitário, para o qual se inscreveram mais de 800 casais que já viviam maritalmente com suas companheiras e aproveitaram para legalizar a união no papel, na ocasião. Um dos beneficiados foi o jardineiro Lorivaldo e Eva, que já viviam juntos há 20 anos e três filhos. A rápida cerimônia civil de casamento foi realizada pelos juizes Kátia Dias, da 3ª Vara do Tribunal do Juri, e pelo juiz André Santos, da 2ª Vara da Açaillândia. A dupla de magistrados fazia parte do grupo de 150 juizes de todo o estado que participaram da ação. Junto com Lorivaldo e Eva, casaram-se também, a doméstica Raimunda B. Martins Feitosa, 52, e o pedreiro Almir Feitosa, 52, vizinhos do casal no bairro do Sá Viana. Eles ficaram sabendo que as inscrições estavam abertas por Eva. Segundo a coordenadora de Educação do Sesi, Ivaneide Giacomini da Cruz, que representou a instituição no Casamento Comunitário, a união dos esforços dos parceiros deu resultado. "A Ação Global é uma ação social de grande abrangência, que articula esforços de diversas entidades para oferecer serviços que a população não tem acesso fácil no seu dia a dia. A parceria com a Corregedoria do TJ vem de longa data, sempre dando resultados excepcionais. Confira nas FOTOS de Veruska Oliveira/ASCOM/Fiema

TJMA INSTALA CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM CAXIAS

O Poder Judiciário do Maranhão instalou em Caxias, distante 368 km de São Luís, mais um Centro de Solução de Conflitos. É o décimo primeiro implantado na gestão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Antonio Guerreiro Júnior.

"A instalação do Centro é a reafirmação do compromisso do Judiciário de promover um trabalho de excelência que mostre ao cidadão que a Justiça está de portas abertas para atendê-lo", frisou o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida.

TJ tranca ação penal contra policiais da seic, acusados de crime de tortura



➡ Relator, Desembargador Raimundo Melo

Pág. 2

TJ tranca ação penal contra policiais da SEIC, acusados de crime de tortura



Relator, Desembargador Raimundo Melo

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão determinou o trancamento da ação penal promovida contra os Policiais Civis da SEIC Fábio Nogueira de Castro, Italo Jorge Araújo Júnior e Luiz Fernando Negreiros Cardoso acusados de crime de tortura e abuso de poder.

Os policiais foram sendo denunciados pelo Promotor de Justiça Cláudio Cabral, responsável pela 3ª

Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial de São Luís, pelo fato de terem torturado as vítimas Herickson Alves Guimarães Júnior, Melrisson da Silva, Ederison Eustáquio Teixeira e Diego Ferreira do Santos, para que estes confessassem a prática dos mais diversos crimes, em especial, o de estouro de caixas eletrônicos em São Luís.

Para o Relator, Desembargador Raimundo

Melo, não houve indícios mínimos de autoria, que justificassem o ajuizamento da ação penal contra os Policiais. Melo ressaltou que "a denúncia descreve fato típico fundamentado em elementos de pouca credibilidade, isto é, o depoimento das supostas vítimas, extraídos de procedimento investigatório do próprio Ministério Público. As supostas vítimas, na verdade, fazem parte de uma quadrilha extremamente perigosa, voltada ao roubo de caixas eletrônicos e homicídios com ramificações em diversos Estados da Federação, em especial no Nordeste, tendo, inclusive, sido condenados pelo Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de São Luís pelos crimes de roubo qualificado e quadrilha armada, em decorrência da citada operação da SEIC, que teve a partici-

pação dos ora Pacientes."

O Relator ressaltou que os Policiais Civis, ora Pacientes, são excelentes profissionais, não havendo em seu desfavor qualquer notícia desabonadora em suas carreiras, inclusive, são Professores da Academia de Polícia pelo que, merecem todo respeito e credibilidade que devem ser depositados em Agentes Policiais, integrantes da Superintendência de Investigações Criminais, capitaneadas pelos Delegados André Grossain e Augusto Barros.

Ao final, seguindo parecer da Procuradoria Geral de Justiça, o Desembargador Raimundo Melo determinou o trancamento da ação penal promovida contra os Policiais, pelo que, foi acompanhado pelos Desembargadores Bayma Araujo e Megbel Abdalla.

JUDICIÁRIO PRORROGA PRAZO DO MUTIRÃO QUE REVISA PROCESSOS CRIMINAIS

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) prorrogou até o dia 30 deste mês o prazo do Mutirão Carcerário que está sendo realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF) com o objetivo de revisar processos criminais de presos provisórios e sentenciados.

A prorrogação – que ocorreu em decorrência do número significativo de processos envolvendo presos provisórios e sentenciados – atende Portaria Conjunta nº 002/2013, assinada pelos desembargadores Antonio Guerreiro Júnior (Presidente do TJMA), Cleones Cunha (Corregedor-geral da Justiça) e Froz Sobrinho (Coordenador-geral da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal).

Justiça tranca ação penal contra policiais denunciados pelo MPE

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o trancamento da ação penal contra os policiais civis Fábio Nogueira de Castro, Ítalo Jorge Araújo Júnior e Luiz Fernando Negreiros Cardoso, acusados de crime de tortura e abuso de autoridade pelo Ministério Público Estadual (MP).

Conforme denúncia do MP, eles teriam torturado Herickson Alves Guimarães Júnior, Melrisson da Silva, Ederson Eustáquio Teixeira e Diego Ferreira do Santos, para que estes confessassem a prática dos mais diversos crimes, incluindo o arrombamento de caixas eletrônicas em São Luís.

Para o desembargador Raimundo Melo, relator do proces-

so, não houve indícios mínimos de autoria que justificassem o ajuizamento da ação penal contra os policiais. "A denúncia descreve fato típico fundamentado em elementos de pouca credibilidade, isto é, os depoimentos das supostas vítimas, extraídos de procedimento investigatório do Ministério Público", ressaltou.

Segundo Melo, as supostas vítimas, na verdade, fazem parte de uma quadrilha extremamente perigosa, voltada ao roubo de caixas eletrônicas e homicídios com ramificações em diversas regiões do país, em especial no Nordeste, tendo sido inclusive condenadas pelo juízo da 6ª Vara Criminal de São Luís pelos crimes de roubo qua-



Raimundo Melo determinou o trancamento da ação penal

lificado e quadrilha armada.

No seu voto, o relator concedeu a ordem e determinou o trancamento da ação penal con-

tra os policiais, sendo acompanhado pelos desembargadores Bayma Araújo e Megbel Abdalla.

Caxias ganha centro de conciliação do TJMA

Nova unidade, a 11ª instalada pela atual gestão do Tribunal de Justiça, tem parceria com a Faculdade do Vale do Itapecuru

O Poder Judiciário do Maranhão instalou em Caxias, distante 368 km de São Luís, mais um Centro de Solução de Conflitos, o 11º implantado na gestão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Antonio Guerreiro Júnior.

“A instalação do Centro é a reafirmação do compromisso do Judiciário de promover um trabalho de excelência que mostre ao cidadão que a Justiça está de portas abertas para atendê-lo”, afirmou o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida.

Na ocasião, Almeida rendeu homenagens à desembargadora Madalena Serejo (in memoriam) em razão de seu trabalho na magistratura maranhense e empenho para que a

Faculdade do Vale do Itapecuru, parceira do Judiciário na implantação do Centro, fosse uma referência de educação na Região dos Cocais. “Tenho certeza que ela gostaria de estar aqui celebrando este convênio entre a Faculdade e o Tribunal”, afirmou.

O juiz Sidarta Gautama Farias Maranhão, diretor do Fórum e supervisor da unidade de conciliação de Caxias, pediu a colaboração de todos para que o Centro seja uma referência de livre acesso ao cidadão e de desburocratização da Justiça.

Atividades - A presidente mantenedora da Sociedade Educacional Caxiense (Soeduca), Márcia Marinho, filha da desembargadora Madalena Serejo, disse que a equipe de professores e alunos do curso de Direito da FAI se sente preparada para desenvolver as atividades de conciliação com ba-



Desembargador José Luiz Almeida

Mais

Participaram da solenidade os juízes Alexandre Abreu (coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos), Paulo Assis (2ª Vara de Caxias) e Karla Geane Matos (2ª Vara de Coelho Neto), advogados, parlamentares municipais, professores, entre outros.

se na ética e na Justiça.

Para a estudante do 9º período de Direito, Monique Falcão, o Centro de Conciliação vai contribuir no aprendizado dos alunos. “Todos ganham com a iniciativa: a sociedade, os acadêmicos de Direito e os professores”, disse.

“Foi inaugurado ontem o primeiro Centro de Solução de Conflitos de Caxias”

Centro I

Foi inaugurado ontem o primeiro Centro de Solução de Conflitos de Caxias, que vai funcionar na Faculdade Vale do Itapecuru (FAI). A unidade será supervisionada pelo diretor do Fórum de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão.

Centro II

É o 11º centro implantado pelo Judiciário maranhense com a finalidade de orientar a comunidade e promover audiências de conciliação e mediação. Além da Região dos Cocais, já foram implantadas unidades em São Luís, Imperatriz e Bacabal.

Pais que expuseram menores são advertidos

A 1ª Vara de Infância e Juventude de São Luís advertiu 82 pais de crianças e adolescentes por expô-los a situações de risco, como violência e uso de álcool e drogas. **Cidades 1**

"Muitos adolescentes utilizam documentos de identificação de outras pessoas para poderem participar de uma festa cuja faixa etária indicativa é maior que a sua idade"

Sérgio Duarte, coordenador do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA) da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís



82 pais foram punidos por permitirem menores em situações de risco em SL

Crianças e adolescentes foram retirados, pelo Juizado da Infância e Juventude, de eventos que não eram para sua faixa etária; 30 organizadores de eventos receberam multa este ano por permitirem a entrada de menores de forma indevida

Este ano, a 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís já advertiu 82 pais ou responsáveis legais de menores que permitiram que crianças ou adolescentes ficassem expostas a situações de risco ou vulnerabilidade, como violência, pornografia, uso de álcool e drogas, abandono dos estudos, entre outras. Também foram multados 30 promotores de eventos que permitiram a entrada de menores de forma indevida.

Segundo Sérgio Duarte, coordenador do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA) da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, a advertência é uma das penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). "Quando encontramos algum menor em situação de risco durante nossas operações, chamamos o responsável legal para recebê-lo. Eles recebem também uma notificação e devem comparecer alguns dias depois à sede da 1ª Vara, onde o pai é advertido por ter descumprido seu dever", informou.

Se o menor é encontrado cometendo alguma infração - como portando armas, por exemplo -, o caso é encaminhado para o Ministério Público (MP), para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Na 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís de São Luís, não há casos em que tenha sido necessário entrar com processo para suspensão ou destituição do poder familiar, necessário em casos mais extremos.

Classificação indicativa - Entre os principais motivos de advertência estão a presença em eventos cuja classificação indicativa é superior à idade da criança ou adolescente; a falta de documentos de identificação, de acompanhante responsável, consumindo bebidas alcoólicas, cigarros ou drogas ilícitas, e a presença de adolescentes portando documentos de terceiros para poder participar do evento. "Muitos adolescentes utilizam documentos de identificação de outras pessoas para poderem participar de uma festa cuja faixa etária indicativa é maior que a sua idade", afirmou.

No sábado, em uma rave ocorrida em São Luís, foram retirados oito menores, três portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cinco carteiras de identidade de terceiros. A classificação indicativa é uma recomendação aos pais sobre os conteúdos de determinado bem ou produto cultural, para que eles possam determinar a possibilidade do acesso dos fi-

lhos a esses bens ou produtos. Atualmente, há classificação de Livre, 10, 12, 14, 16 e 18 anos. Em shows musicais e peças teatrais, há a chamada auto-classificação.

Multa - A advertência feita aos pais dos menores é extensiva aos organizadores do evento ou proprietário do estabelecimento em que eles foram encontrados. Nesse caso, além de notificação, eles são multados em valores que variam de três a 20 salários mínimos, por permitirem a entrada de adolescentes portando documentos alheios, desacompanhados ou em idade inferior à indicativa. Este ano, 30 multas já foram aplicadas na capital, e algumas tiveram que ser cobradas em juízo.

O ECA, no artigo 243, diz que é crime "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar

dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida". Se alguém for condenado pela infração, o réu pode sofrer detenção de seis meses a dois anos e multa, se o fato não constitui crime mais grave, ou detenção de dois a quatro anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

“ Dos crimes em espécie: vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”

Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 243



Flora Dolores

Pais ou responsáveis não devem permitir que crianças e adolescentes participem de eventos para adultos

Saiba mais

Para combater o acesso e a venda de bebidas alcoólicas em São Luís, a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), do Governo do Estado, em parceria com o Disque Denúncia, do Rio de Janeiro, lançará a Operação Dose Zero: Alcool para adolescentes não é legal!. A medida será coordenada pela Superintendência da Polícia Civil da Capital (SPCC), que trabalhará ao lado da Secretaria de Estado de Comunicação (Secom), com uma campanha publicitária para esclarecer sobre os prejuízos causados pelo consumo de álcool na infância e na adolescência. O Maranhão será o segundo estado a adotar a medida.

Abrindo o jogo

O titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude, José Américo Abreu Costa, comenta os cancelamentos e punições feitos a promotores de shows e donos de bares e casas noturnas em São Luís, por causa da exposição de crianças e adolescentes a pornografia e ao consumo de bebidas alcoólicas.

O Estado - Havia um abuso de conteúdo pornográfico na apresentação do Bonde das Maravilhas, segundo o Ministério Público, e o senhor corroborou com a opinião do órgão. Como o senhor vê shows que expõem crianças a um erotismo aberto?

José Américo Costa - As ações contra esse tipo de evento estão sendo propostas em muitos estados da federação. No Mato Grosso, no Rio de Janeiro, São Paulo, isso tem ocorrido. São shows de grupos que atentam contra a integridade psicossomática dos adolescentes. Envolve não só um apelo à sexualidade precoce dos jovens, como também cria um ambiente que pode levá-los a consumir entorpecentes. Sempre que há essas situações de risco, a Justiça da Infância entra com uma medida de punição, que pode ser administrativa e judicial.

O Estado - Como a Justiça tem atuado do ponto de vista administrativo quanto a essa questão?

José Américo Costa - Nós temos atuado em casos de eventos locais, que tem sido acompanhados pelo comissariado, responsável pelas notificações e autuações. Em caso de desobediência da lei, temos tomado medidas administrativas, nas quais podem ser aplicadas multas, que podem chegar até R\$ 3 mil, dependendo da gravidade da infração. Pode ainda ser aberto processo criminal contra o responsável por colocar crianças em condições de risco ou expor a pornografia.

O Estado - Quanto às resenhas - festinhas de estudantes menores que se reúnem para orgias, uso de drogas e álcool -, como a Justiça tem agido?

José Américo Costa - Quanto às resenhas, às raves e aos bailes funk - que agora são o que mais tem atraído adolescentes -, nossa atividade procura exercer uma atividade de fiscalização intensa, com investigadores do comissariado que trabalham infiltrados em grupos de jovens. Anteriormente, as festas eram marcadas pela internet, mas agora eles não confiam mais nos meios digitais, porque sabem que temos acompanhado tudo. Muitas dessas festas ocorrem nas periferias, mas temos seguido e tentado descobrir por meio de investigação onde elas estão ocorrendo para agir.

O Estado - E qual o papel dos pais?

José Américo Costa - Nós sabemos que os primeiros juizes da infância devem ser os pais. Eles devem proteger seus filhos desses males, mas muito parecem que têm ignorado esse dever. A esfera familiar deve assumir esse compromisso. A 1ª Vara da Infância e da Juventude jamais pode assumir totalmente esse papel tutelar primeiro. Os pais devem acompanhar os contatos dos filhos, investigar com quem eles têm falado na internet, o que estão fazendo para verificar se há algo anormal.

José Américo Abreu Costa,
juiz da 1ª Vara da Infância
e da Juventude



Corretor de veículos é condenado a 21 anos

O 2º Tribunal do Júri condenou a 21 anos de reclusão o corretor de veículos Sérgio Luís Pereira Lindoso, conhecido como *Sérgio Esgoto*. Ele assassinou a tiros Ismael Costa Filho, no dia 16 de maio de 1998, por volta de 1h30, próximo a um bar na Avenida Luiz Rocha, no bairro Liberdade. O acusado já foi condenado por outro crime, na 3ª Vara Criminal de São Luís.

Segundo a denúncia do Ministério Público, na noite anterior ao crime, Sérgio Luís Pereira e Ismael Costa Filho discutiram por conta de uma dívida e a vítima tentou se apoderar da arma do acusado. Durante a madrugada, quando o réu passava pelas proximidades do bar, encontrou a vítima, desferindo-lhe cinco tiros de revólver.

O corretor de veículos compareceu ao julgamento na sexta-feira (13), no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

O juiz Gilberto de Moura Lima negou a Sérgio Luís Pereira o direito de recorrer da decisão em liberdade e decretou sua prisão preventiva.

Também no 2º Tribunal do Júri, foi condenada a 19 anos, quatro meses e 15 dias de reclusão Ariane Flávia Vieira Sousa, pelo assassinato de Cristiane Borges Rodrigues, fato ocorrido no dia 27 de novembro de 2005, por volta das 22h, em uma choperia na Vila Izabel Cafeteira, no bairro Cohab Anil III. A vítima deixou quatro filhos menores.

Já o cabo da Polícia Militar do Maranhão Francisco Miguel de Oliveira foi condenado a 14 anos de reclusão pelo assassinato de Edson Collins Carvalho, fato ocorrido no dia 24 de outubro de 1984. A vítima foi morta a tiros por volta das 20h, na porta de sua casa, em São Luís.

1 Já são mais de 500 ações tramitando na Justiça maranhense, relativas ao concurso da Polícia Militar e mais de 120 sobre o concurso de delegados da Polícia Civil. Ontem, começou a etapa de treinamento dos aprovados da PM, na escola de formação da tropa, mas todos estão de olho no que pode sair das canetas dos juízes.

PORTARIA

Penal progressiva para apenados

Decisão judicial foi baseada nas constantes reclamações de apenados e advogados nas apreciações de seus pedidos, em especial de progressão de regime e livramento condicional

O juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, editou uma portaria, na qual determina que os benefícios de progressão de regime e livramento condicional de presos sejam instaurados de ofício, até 30 dias antes do requisito temporal, com a requisição das informações necessárias junto à unidade penitenciária respectiva, ouvindo-se, em seguida, o Ministério Público.

Para elaborar o documento, o juiz considerou as constantes reclamações de apenados e advogados nas apreciações de seus pedidos, em especial de progressão de regime e livramento condicional, que terminam sendo concedidos meses e meses após a aquisição do direito, criando



Roberto de Paula explicou que decisão já está em vigor e foi enviada para os órgãos da justiça do estado

MARLOS GERONIMO/APRE

um ambiente tenso dentro do sistema carcerário. "Considerando que a pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão (LEP, art. 112)", esclareceu Roberto de Paula. Ele disse, na portaria, que a progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes considerados hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 da pena, se o apenado for primário, e de 3/5, se reincidente (Lei n.º 8.072/90, art. 2.º).

O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que for cumprida mais de



Considerando que a pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão (LEP, art. 112)"

Carlos Roberto de Oliveira Paula,
juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luis

um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes; for cumprida mais da metade se o condenado for reincidente

em crime doloso; for comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão

para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto; e, ainda, tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração (Código Penal, art. 83).

Roberto de Paula citou a Súmula 471 do STJ, que versa que "os condenados por crimes hediondos ou assemelhados cometidos antes da vigência da Lei n. 11.464/2007 sujeitam-se ao disposto no artigo 112 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para a progressão de regime prisional". Uma cópia da Portaria, que já está em vigor, foi enviada ao presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral de Justiça, ao Coordenador do Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Secretário de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap).

ROUBO A VEÍCULOS

Filho de delegado é procurado

Policiais Civis prendem suspeitos de roubos de veículos no Maranhão. Entre os envolvidos, está o filho do delegado Luís Moura, que seria um dos líderes da quadrilha

MAURO WAGNER

A delegacia especializada de Roubos e Furtos e Veículos (DRFV), em parceria com a Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic) e a Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), realizou a prisão de Izamara Castro da Silva, ex-candidata a vereadora da cidade de Chapadina.



Lewdman de Moura é um dos filhos do delegado Luís Moura, que é do quadro da Polícia Civil do Maranhão, e que o mesmo só não foi preso porque, durante a operação, ele não foi encontrado em sua residência

Paulo Hertel,
delegado titular da DRFV



FOTOS REPRODUZIDAS

Lewdman de Moura Silva e Odivan Costa Couderc, mais conhecido por "Ivan", são procurados pela polícia

No município também foi preso Edilson da Silva Melo. Chapadina fica localizado a 247km de São Luís.

O delegado titular da DRFV, Paulo Hertel, relatou que a operação vinha sendo desenvolvida há de três meses e visava desmontar uma quadrilha que estava envolvida em roubos e recepção de veículos.

As prisões foram solicitadas ao juiz Fernando Luiz Mendes Cruz, da 7ª Vara Criminal de São Luís, e as primeiras prisões preventivas foram cumpridas através de dois Mandados de Prisão e sete de Busca e Apreensão, que culminaram na prisão de duas pessoas. "A operação foi toda realizada através de investigações e monitoramentos, os quais culminaram nas prisões e ainda foram apreendidos três veículos que se encontram na sede da

Seic", disse o delegado.

Faltam cumprir as prisões de Odivan Costa Couderc, mais conhecido por "Ivan", de 22 anos, e de Lewdman de Moura Silva, de 36 anos. "Lewdman de Moura é um dos filhos do delegado Luís Moura, que é do quadro da Polícia Civil do Maranhão, e que o mesmo só não foi preso porque, durante a operação, ele não foi encontrado em sua residência", confirmou o delegado. Outra pessoa identificada como "Macaiver" também está sendo procurada. Ainda de acordo com as informações da polícia, a quadrilha é suspeita de ter participado do roubo de uma caminhonete, de uma revenda de veículos no Aracagi, em julho deste ano. As operações para dar cumprimento aos demais mandados de prisão serão intensificadas para que toda a quadrilha possa ser presa.

Disque-Denúncia

O cartaz de Lewdman e Odivan como procurados pela polícia, já foi divulgado pelo Disque-Denúncia do Maranhão. As informações deverão ser repassadas à Central de Atendimento do Disque-Denúncia (3223 5800 - capital e 030 313 5800 - interior). O anonimato é garantido.



participaram da audaciosa
ação criminoso

Serviços

TJMA instala centro de conciliação em Caxias

O Poder Judiciário do Maranhão instalou em Caxias, distante 368 km de São Luís, mais um Centro de Solução de Conflitos. É o décimo primeiro implantado na gestão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Antonio Guerreiro Júnior.

“A instalação do Centro é a reafirmação do compromisso do Judiciário de promover um trabalho de excelência que mostre ao cidadão que a Justiça está de portas abertas para atendê-lo”, frisou o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida.

Na ocasião, Almeida rendeu homenagens à desembargadora Madalena Serejo (in memoriam) em razão de seu trabalho na magistratura maranhense e empenho para que a Faculdade do Vale do Itapecuru, parceira do Judiciário na implantação do Centro, fosse uma referência de educação na Região dos Cacaís. “Tenho certeza que ela gostaria de estar aqui celebrando este convênio entre a Faculdade e o Tribunal”, afirmou.

O juiz Sidarta Gautama Farias Maranhão, diretor do Fórum e supervisor da unidade de conciliação de Caxias, pediu a colaboração de todos para que o Centro seja uma referência de livre acesso ao cidadão e de desburocratização da Justiça.

A presidente mantenedora da Sociedade Educacional Caxiense (Soeduca), Márcia Marinho, filha da desembargadora Madalena Serejo, disse que a equipe de professores e alunos do curso de Direito da FAI se sente preparada para desenvolver as atividades de conciliação com base na ética e na Justiça.

Para a estudante do 9º período de Direito, Monique Falcão, o Centro de Conciliação vai contribuir no aprendizado dos alunos. “Todos ganham com a iniciativa: a sociedade, os acadêmicos de Direito e os professores”, disse.

Participaram da solenidade, os juízes Alexandre Abreu (coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos), Paulo Assis (2ª Vara de Caxias) e Karla Geane Matos (2ª Vara de Coelho Neto), advogados, parlamentares municipais, professores, entre outros.

Tribunal de Justiça do MA instala centro de conciliação em Caxias

DIVULGAÇÃO

O Poder Judiciário do Maranhão instalou em Caxias, distante 368 quilômetros de São Luís, mais um Centro de Solução de Conflitos. É o décimo primeiro implantado na gestão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargador Antônio Guerreiro Júnior.

"A instalação do Centro é a reafirmação do compromisso do Judiciário de promover um trabalho de excelência que mostre ao cidadão que a Justiça está de portas abertas para atendê-lo", frisou o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJ-MA, desembargador José Luiz Almeida.

Na ocasião, Almeida rendeu homenagens à desembargadora Madalena Serejo (in memoriam) em razão de seu trabalho na magistratura maranhense e empenho para que a Faculdade do Vale do Itapecuru, parceira do Judiciário na implantação do Centro, fosse uma referência de educação na Região dos Cocais. "Tenho certeza que ela gostaria de estar aqui celebrando este convênio entre a Faculdade e o Tribunal", afirmou.

O juiz Sidarta Gautama Farias Maranhão, diretor do Fórum e supervisor da unidade de conciliação de Caxias, pediu a colaboração de todos para que o Centro seja uma referência de



JOSÉ LUIZ Almeida disse que a Justiça abre as portas para a sociedade

livre acesso ao cidadão e de desburocratização da Justiça.

A presidente mantenedora da Sociedade Educacional Caxiense (Soeduca), Márcia Marinho, filha da desembargadora Madalena Serejo, disse que a equipe de professores e alunos do curso de Direito da FAI se sente prepa-

rada para desenvolver as atividades de conciliação com base na ética e na Justiça.

Para a estudante do 9º período de Direito, Monique Falcão, o Centro de Conciliação vai contribuir no aprendizado dos alunos. "Todos ganham com a iniciativa: a sociedade, os acadêmicos de

Direito e os professores", disse.

Participaram da solenidade, os juízes Alexandre Abreu (coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos), Paulo Assis (2ª Vara de Caxias) e Karla Geane Matos (2ª Vara de Coelho Neto), advogados, parlamentares municipais, professores, entre outros.

CGJ-MA faz levantamento sobre ações que envolvem saúde pública e suplementar

Resultado será avaliado para criação ou não de vara especializada em saúde; assunto foi tema de reunião com o deputado estadual Rubens Pereira Junior

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, determinou a realização de um levantamento sobre as ações que envolvem saúde pública e suplementar na Justiça maranhense, principalmente, nas unidades judiciais da capital. Com o resultado, será possível avaliar a necessidade da criação de uma vara especializada em saúde ou não.

O assunto foi tratado em reunião, na segunda-feira (16), com o deputado estadual Rubens Pereira Junior (PCdoB), que solicitou o encontro com o corregedor. "Houve uma recomendação do CNJ, a partir de uma demanda promovida pelo presidente da Embratur, Flávio Dino, para que os tribunais promovessem essa especialização de varas, e gostaríamos de saber como anda essa questão no Maranhão", explicou o deputado, que ficou satisfeito em saber que o levantamento já está sendo feito. "O primeiro passo realmente é fazer o levantamento para uma avaliação, o que o corregedor já se adiantou. É muito bom saber que as demandas que trazemos já estão sendo tratadas com prioridade pela Justiça", elogiou

Rubens Pereira Junior.

Além do levantamento, o corregedor informou ao deputado que, com base na Recomendação nº 43 do CNJ, de 20 de agosto de 2013 – aos Tribunais de Justiça, que promovam a especialização de Varas para processar e julgar ações que tenham por objeto o direito à saúde pública e priorizar o julgamento dos processos relativos à saúde suplementar –, enviou Circular nº 152/2013, em 12 de setembro, a todos os juízes para que julguem as ações de saúde pública e priorizem as relativas à saúde suplementar.

"Pedimos essa prioridade aos juízes e, agora, partimos para avaliar o número de processos para avaliar se seria uma vara única especializada em saúde, ou duas, três varas. Isso dependerá da demanda. Há vários cenários que podemos avaliar e sugerir, como, por exemplo, caso seja necessária apenas uma, com urgência, aproveitar uma das Varas da Fazenda Pública que estão sendo criadas no projeto de lei que está na Assembleia para ser especializada da saúde na capital. Para isso, bastaríamos alterar sua competência por uma reso-



CLEONES CUNHA fala sobre as providências ao dep. **Rubens Jr.**

lução", comenta o desembargador Cleones Cunha.

Satisfeito, o deputado Rubens Junior afirmou que aguardará o resultado do levantamento, ressaltando o trabalho do corregedor Cleones Cunha ao longo de sua gestão, destacando, por exemplo, o projeto de descentralização das Turmas

Recursais. "O senhor está de parabéns! Foi uma medida simples que melhorou significativamente a vida das pessoas no interior do estado e dos próprios advogados. Vemos que a resposta está chegando com rapidez a quem procura os Juizados Especiais", finalizou o deputado estadual.

Justiça tranca ação penal contra policiais denunciados pelo Ministério Público

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça determinou o trancamento da ação penal contra os policiais civis Fábio Nogueira de Castro, Ítalo Jorge Araújo Júnior e Luiz Fernando Negreiros Cardoso, acusados de crime de tortura e abuso de autoridade pelo Ministério Público Estadual.

PÁGINA 2 [C1]

Justiça tranca ação penal contra policiais denunciados pelo Ministério Público

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça determinou o trancamento da ação penal contra os policiais civis Fábio Nogueira de Castro, Ítalo Jorge Araújo Júnior e Luiz Fernando Negreiros Cardoso, acusados de crime de tortura e abuso de autoridade pelo Ministério Público Estadual (MP).

Conforme denúncia do MP, eles teriam torturado Herickson Alves Guimarães Júnior, Melrisson da Silva, Ederison Eustáquio Teixeira e Diego Ferreira do Santos, para que estes confessassem a prática dos mais diversos crimes, incluindo o arrombamento de caixas eletrônicas em São Luís.

Para o desembargador Raimundo Melo, relator do pro-

cesso, não houve indícios mínimos de autoria que justificassem o ajuizamento da ação penal contra os policiais. "A denúncia descreve fato típico fundamentado em elementos de pouca credibilidade, isto é, os depoimentos das supostas vítimas, extraídos de procedimento investigatório do Ministério Público", ressaltou.

Segundo Melo, as supostas vítimas, na verdade, fazem parte de uma quadrilha extremamente perigosa, voltada ao roubo de caixas eletrônicas e homicídios com ramificações em diversas regiões do país, em especial no Nordeste, tendo sido inclusive condenadas pelo juízo da 6ª Vara Criminal de São Luís pelos crimes de roubo qualificado e quadrilha armada.

No seu voto, o relator concedeu a ordem e determinou o trancamento da ação penal contra os policiais, sendo acompanhado pelos desembargadores Bayma Araújo e Megbel Abdalla.

1ª VEP publica Portaria sobre progressão de regime e livramento condicional

O juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, editou uma Portaria na qual determina que os benefícios de progressão de regime e livramento condicional de presos sejam instaurados de ofício, até 30 dias antes do requisito temporal, com a requisição das informações necessárias junto à unidade penitenciária respectiva, ouvindo-se, em seguida, o Ministério Público.

Para elaborar o documento, o juiz considerou as constantes reclamações de apenados e advogados nas apreciações de seus pedidos, em especial de progressão de regime e livramento condicional, que terminam sendo concedidos meses e meses após a aquisição do direito, criando um ambiente tenso dentro do sistema carcerário.

“Considerando que a pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do

estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão (LEP, art. 112)”, esclareceu Roberto de Paula.

Ele disse, na Portaria, que a progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes considerados hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 da pena, se o apenado for primário, e de 3/5, se reincidente (Lei n.º 8.072/90, art. 2.º).

O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que: for cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes; for cumprida mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso; for comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto; e, ainda, tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração (Código Penal, art. 83).



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
4ª Vara Cível da Comarca de São Luís

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 4331-23.2010.8.10.0001
CLASSE CNJ: Usucapião
PARTE(S) REQUERENTE (S): ROSEANA SILVA MENDES
PARTE(S) REQUERIDA (S): MIGUEL COSTA MENDES

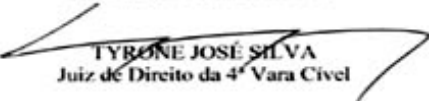
O Excelentíssimo Senhor Dr. Tyrone José Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica **CITADA** a parte requerida, **MIGUEL COSTA MENDES**, e eventuais interessados, que se encontra em lugares incertos e não sabidos, para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Fica advertido o suplicado de que, se não apresentar defesa no prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, *ex vi* do art. 285 do Código de Processo Civil, sendo que o prazo inicia-se após o transcurso dos vinte dias fixados, que começa a partir da 1ª publicação.

São Luís, 13 de maio de 2013


TYRONE JOSÉ SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível



**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013
Processo Administrativo nº 21.540/2013**

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que o sob a égide da Lei nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 26.645/10/05, Portaria 306/10-TJ/MA, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº. 5.450/05, a **REABERTURA DE PRAZO** da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para Aquisição de Condicionadores de AR** marcado para o dia 29/08/2013, às 10:00 horas (**Horário de Brasília**). Assim, a nova data para a abertura da sessão pública será no dia **30/09/2013, às 10:00 horas (Horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br.

O Pregoeiro informa que, o edital com as devidas alterações encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br.

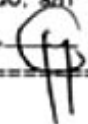
São Luís, 17 de setembro de 2013.
RAULIFRAN DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial TJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS/MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL DA 2ª VARA - BALSAS/MA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

REG. DISTRIBUIÇÃO: 2108-61.2006.8.10.0026
DENOMINAÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO
PARTE REQUERENTE: ARMAZÉM MATEUS LTDA
PARTE REQUERIDA: LAERTHE M P COSTA

O DOUTOR MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pelo presente Edital **C I T A** a empresa requerida **Laerthe M P Costa**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Viriato Costa, nº354, Campinho, município de PINHEIRO/MA, *atualmente com endereço ignorado*, para querendo, no **prazo de 15 (QUINZE) dias**, contado a partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste, **CONTESTAR a ação acima identificada**, ficando **ADVERTIDA** de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 285, 319 e 803 do CPC), e ciente de que este Juízo funciona na Avenida Dr. Jamildo, s/nº - Bairro Potosi, Edifício do Fórum, BALSAS/MA, 31 de julho de 2013. Eu,  (Patrícia Boteinho de M. Feltosa), Secretaria Judicial, digitei e subscrevi.=====

Dr. Marco André Tavares Teixeira
Juiz de Direito da 2ª Vara

LEILÃO JUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO - 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
Dia 24.09.13 às 09:00h
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO - LEILÃO VIP 260213J

O Dr. JOÃO PÉREIRA NETO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Barra do Corda-MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem, ou dele conhecimento tiver, que a 2ª Vara desta Comarca, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, levará a leilão público, para alienação, nas datas, local, horário e sob as condições diante descritas, os bens penhorados nos autos do processo nº 17-24.2008.8.10.0027 (EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - EXECUTADO: MANOEL DANTAS), a seguir descrito: 1 - Denominação: Um Lote 97 - Gleba 28; Dimensão: 49,2625 há (quarenta e nove hectares, vinte e seis are e vinte e cinco centiares); Localização: Município de Barra do Corda-MA; Proprietário: Manoel Dantas; Limites e confrontações: Norte: lote 112 e 128 da gleba 38 separados pelo travessão 13; Este: Lotes 113, 114 e 98; Sul: Lotes 82 e 81 separados pelo travessão 52 e lote 96; Oeste: lote 82 separado pelo travessão 52 e lote 96 e 112. Beneficiários: 32,01 há de pastagem forrageira brachiária, avaliados no valor de R\$ 12.804,00 (doze mil oitocentos e quatro reais); 04km de cerca de arame farpado com 04 ordens R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Terra Nua: R\$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais); Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, de 11/08/1992, registrado sob o nº 09, Matrícula nº 1481, fls. Nº 300, livro 2-E, em 26/08/1992, no Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda - MA. 2 - Denominação: Lote 121 - Gleba 28; Localização: município de Barra do Corda-MA; Dimensão: 49,1226 há (quarenta e nove hectares, doze hares e vinte e seis centiares); confrontações: Norte: Lote 08 da gleba 29 separados pelo travessão 54 e lote 11; Este: lotes 09 e 10 da gleba 29 separado pelo travessão 11 e lote 105. Beneficiários: 31,92 há de pastagem forrageira brachiária, avaliados no valor de R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais); 04 km de arame farpado com 04 ordens no valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Terra Nua: R\$ 9.824,00 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais); Título Definitivo de Propriedade, de 27/12/1977, registrado sob o nº 01, matrícula nº 1798, na 17, livro 2-G, em 07/08/1978, no Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda-MA. Tudo avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de propriedade do executado MANOEL DANTAS, os referidos bens se encontram sob a guarda e responsabilidade do fiel depositário Manoel Dantas, para garantia do valor R\$ 61.659,80 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme última atualização data de 07/06/2013, devido ao requerente e demais despesas judiciais. FIEL DEPOSITÁRIO: MANOEL DANTAS, AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). II) DATA DO LEILÃO:

Dia 24 de setembro de 2013, com início às 09:00 horas, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em 2.º Leilão, no dia 23 de outubro de 2013, com início às 09:00 horas, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a 60% do valor da avaliação - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), defeso o preço vil.

III) LOCAL: Átrio do Fórum "Des. Augusto Galba Falcão Maranhão - Av. Missionário Perrin Smith, 349, Inara, Barra do Corda (MA). III) LEILOEIRO VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Eng. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C - Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (098) 3241-1121, e-mail: judicial@leilaovip.ljeb.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização dos respectivos leilões, os Srs. Executados e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhoria direto, que não foram intimados pessoalmente.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo a esta Vara cível ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas;

VII) ÔNUS DO REMITENTE/ADJUDICANTE: em caso de remição/adjudicação ou acordo entre as partes, o remitente/adjudicante deverá pagar ao ato ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, de acordo com o contrato nº 57/2012 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, leiloeiro público Oficial do Estado do Maranhão, bem como o pagamento das custas judiciais devidas, no ato de expedição da Carta de Remição/Adjudicação ou do Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o remitente/adjudicante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas;

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil.

O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculado ao (s) processo (s) de execução nº. 17-24.2008.8.10.0027, na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou na falta destes na Instituição Financeira indicado pelo Juízo.

A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos (05 dias) para oposição de embargos à arrematação/adjudicação pelo executado ou por terceiro interessado.

Fica o Leiloeiro Oficial/ autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão.

O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados.

Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria Judicial da 2ª Vara de Barra do Corda.

Expediu-se o presente edital em 09 de setembro de 2013, nesta cidade de Barra do Corda/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça.

Mais informações pelo fone: (0xx98) 32411121, no site: www.vipleiloes.com.br ou no local do leilão.

Juiz JOÃO PÉREIRA NETO
Titular da 2ª Vara

• O Tribunal de Justiça prorrogou até o dia 30 deste mês o prazo do Mutirão Carcerário que está sendo realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF) com o objetivo de revisar processos criminais de presos provisórios e sentenciados.

Prorrogado prazo do mutirão que revisa processos criminais

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) prorrogou até o dia 30 deste mês o prazo do Mutirão Carcerário que está sendo realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF) com o objetivo de revisar processos criminais de presos provisórios e sentenciados.

A prorrogação – que ocorreu em decorrência do número significativo de processos envolvendo presos provisórios e sentenciados – atende Portaria Conjunta nº 002/2013, assinada pelos desembargadores Antonio Guerreiro Júnior (Presidente do TJ-MA), Cleones Cunha (Corregedor-geral da Justiça) e Froz Sobrinho (Coordenador-geral da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal).

Atualmente, o sistema carcerário do Maranhão conta com aproximadamente 5.800 presos. Cerca de três mil deles são provisórios e o restante definitivos. Até agora, 1.335 processos foram revisados, registrando-se 860 decisões para réus provisórios e sentenciados; 23 sentenças (réus provisórios sentenciados); e 452 despachos, incluindo laudos e encaminhamento para o Ministério Público e Defensoria do Estado.

Para presos provisórios, foram concedidos 233 benefícios – relaxamento do flagrante, prisão domiciliar, expedição de

guia provisória, absolvição, liberdade provisória e revogação da preventiva. A prisão foi mantida para 510 detentos.

Entre os presos definitivos, 84 foram beneficiados com medidas que englobam a extinção de pena, livramento condicional, progressão de regime, trabalho externo, prisão domiciliar, entre outros. Duzentos e setenta e três presos sentenciados não foram atingidos pelos benefícios.

Com uma metodologia própria e adequada à realidade do Estado, a Unidade de Monitoramento está analisando minuciosamente cada processo com o trabalho profissional de uma equipe interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, analistas jurídicos, técnicos e auxiliares.

A avaliação dos processos para concessão de benefícios está sendo feita com base em 171 ofícios expedidos aos juízes para confirmação dos dados eletrônicos extraídos do sistema Thêmis, utilizado pelo Judiciário.

Saúde mental – A avaliação individual do mutirão inclui 43 pacientes judiciais com transtorno mental que estão internados na unidade de custódia (Hospital Nina Rodrigues).

“A proposta é humanizar o tratamento feito por medida de



FROZ SOBRINHO diz que a UMF continuará análise individual dos processos após mutirão

segurança, para que cada caso tenha assistência adequada e a situação seja regularizada. Com esse trabalho, o Judiciário pretende evitar o cárcere”, afirmou o coordenador-geral da Unidade de Monitoramento Carcerário, desembargador Froz Sobrinho, acrescentando que o UMF dará continuidade ao trabalho de análise individual dos processos após o mutirão, que teve

início no dia 12 deste mês.

De acordo com o coordenador executivo da UMF, Ariston Apoliano, é a primeira vez que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) transfere a coordenação de um mutirão para o Judiciário maranhense, que desta vez está dando prioridade a análise dos casos envolvendo presos provisórios, para que seja reduzida a superlotação”, diz.

DIVULGAÇÃO